



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO – CREF5, através de sua PREGOEIRA designada pela Portaria nº 84/2016, da presidência do CREF5/CE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, com a finalidade de contratação de SOFTWARE DE GESTÃO ERP ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO PARA OS MÓDULOS: Sistema Cadastral. Sistema de Processo e Protocolo. Sistema de Fiscalização. Sistema Financeiro. Sistema de Dívida Ativa. Sistema de Contabilidade. Sistema de Bens Patrimoniais. Sistema de Controle de Estoque. Sistema de Planos de Trabalho. Sistema de Eleição. Sistema de Portal de Transparência. Gerenciamento de Replicação – Regionais para Federal e Sistema de Gestão por indicadores, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital que será regido pela lei 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela lei 8.666/93.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”	
DIA	17 de agosto de 2017
HORÁRIO	10:00
LOCAL	Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE – Sala de Reuniões

1.1 O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.cref5.org.br, ou poderá ser solicitado junto à Pregoeira, na sede deste Conselho, no horário de 09h às 13h.

1.2 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 1.2.1 Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - 1.2.2 Recebimento dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”
 - 1.2.3 Abertura dos envelopes “PROPOSTA”;
 - 1.2.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 1.2.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.2.6 Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” da licitante detentora do menor preço global no percentual da taxa de administração de cartões de abastecimento; e
 - 1.2.7 Devolução dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora.
- 1.3 As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no site do CREF5/CE, pelo menos 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente quanto ao resultado de:
- a) Julgamento deste Pregão;
 - b) Recurso porventura interposto.
- 1.3.1 O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web no endereço www.cref5.org.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2. DO OBJETO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de software de Sistema Cadastral. Sistema Cadastral. Sistema de Processo e Protocolo. Sistema de Fiscalização. Sistema Financeiro. Sistema de Dívida Ativa. Sistema de Contabilidade. Sistema de Bens Patrimoniais. Sistema de Controle de Estoque. Sistema de Planos de Trabalho. Sistema de Eleição. Sistema de Portal de Transparência. Gerenciamento de Replicação – Regionais para Federal e Sistema de Gestão por indicadores.

2.2 Cobrir eventuais necessidades da CONTRATANTE na instalação de software, reinstalação e configuração;

Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento da implantação e configuração dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos relativos aos serviços a serem prestados, bem como eventuais necessidades da CONTRATANTE envolvendo os serviços contratados;

Dar suporte e manutenção à CONTRATANTE, através dos serviços de SUPORTE, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA.

2.3. As especificações do objeto estão relacionadas no Termo de Referência e prescritas no Contrato (Anexos I e I deste Edital, respectivamente), as quais são de responsabilidade da licitante conhecer, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de normas legais relativas à natureza da atividade.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, consoante deste Edital e anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados ao art. 9º da Lei nº 8666/93.

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira da Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

4.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal:

b.1) Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

b.2) Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.

4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

4.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço (global).

4.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira os seguintes documentos FORA DOS ENVELOPES:

4.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

4.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

4.3.2.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.2.2. A certidão/declaração deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2013, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

5. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.3. A (o) Pregoeira (o) ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

5.4. Não precisam de termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” do item 4.1.1 deste Edital.

6. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

6.2. Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à Pregoeira na forma do item 4.1 e seguintes.

6.3. Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

6.5. Os proponentes entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

6.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-
CREF5/CE
PREGÃO PRESENCIAL 04/2017
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)

7.2. A proposta deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

7.2.1.1 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

7.2.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

7.2.3. O valor mensal a ser cobrado;

7.2.4. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados.

7.2.4.1. Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

7.2.4.2. A licitante deverá indicar os preços unitários e totais por item, fixos e irremovíveis;

7.2.4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas na prestação dos serviços, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.2.4.4. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.2.4.5. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.2.5. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.2.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

7.2.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

Região-CREF5/CE, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

7.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.5.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto as taxas de administração.

7.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO (GLOBAL), observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e prazos máximos para o fornecimento, definidos neste edital e em seus anexos.

8.2. Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8.3. Será proclamado classificado e ainda concorrente no certame licitatório, o proponente que apresentar a proposta de menor preço (global) e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àqueles, ou as 3 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002 para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.7. A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.10.1. Será considerada como mais vantajosa para o Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL), proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

8.10. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste Edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

8.11.1. Se o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE;

8.11.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

8.11.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

8.11.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, serão examinadas a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma atenda as condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.12. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO (GLOBAL), que atende às exigências fixadas neste Edital quanto à “proposta” e à “habilitação”, será a respectiva licitante declarada vencedora observada às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1 Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS adequada aos novos valores unitários e totais resultantes dos lances finais, sob pena de aplicabilidade das sanções previstas neste edital.

8.15.2 A planilha, nos moldes do Anexo VI – Proposta de Preços, deverá ser encaminhada ao setor de Licitações, situado no Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região- CRE5/CE, à Av. Washington Soares, 1400, salas 402 e 403, Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

9.1. Com vista à habilitação na presente licitação, as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO-
CREF5/CE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

(CNPJ/MF DA EMPRESA)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

9.2. O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;

d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da capacidade técnica do licitante, no qual mencione contratação no ramo de atividade objeto do presente edital, sem ressalvas desabonatórias.

O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel personalizado do órgão(ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Assinatura e nome legível do responsável pela prestação dos serviços.

g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

h) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

Observação:

i) A Pregoeira, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

j) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

k) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

9.3. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa-ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

9.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da coordenação de licitações deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região- CREF5/CE ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

9.5. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor Administrativa/Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.6. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

9.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.8.1 no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

9.8.2 em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo dar entrada no Protocolo deste CREF5/CE, dirigindo-o a Pregoeira e conter o número do Processo Interno.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.2.1. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

10.1.2.2. A Decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos praticados pela (o) Pregoeira (o) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

10.4. O recurso contra decisão da (o) Pregoeira (o) terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão a (o) Pregoeira (o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Protocolo desta CREF5/CE, observado o disciplinamento do item 10.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor Administrativo/Licitações, deste CREF5/CE.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará pelo MENOR PRECO o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a Pregoeira não tenha se retratado de sua decisão, do Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do CREF5/CE, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do CREF5/CE.

12.3. É facultado a Pregoeira (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta do elemento de despesa própria 2017/2018, rubrica 6.2.2.1.01.02.047.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Boleto.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, o CREF5/CE poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CREF5/CE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

15.3. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do CREF5/CE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

15.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

16.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

16.4. A Pregoeira poderá, no interesse do CREF5/CE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

16.5. As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

16.6. Não serão aceitas propostas remetidas via Correio, fax ou e-mail.

16.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.8. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § II da Lei nº 8.666/93;
- Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VII- Minuta do Contrato.

16.9. O Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

16.10. A Pregoeira dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (85) 3262-2945, no horário de 09 às 17 horas, ou ainda pela página www.cref5.org.br.

16.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

16.12. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Fortaleza, 31 de julho de 2017.

JORGE HENRIQUE MONTEIRO

Presidente do CREF5/CE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de software de gestão ERP através de licença de uso, para os módulos: Sistema Cadastral. Sistema de Processo e Protocolo. Sistema de Fiscalização. Sistema Financeiro. Sistema de Dívida Ativa. Sistema de Contabilidade. Sistema de Bens Patrimoniais. Sistema de Controle de Estoque. Sistema de Planos de Trabalho. Sistema de Eleição. Sistema de Portal de Transparência. Gerenciamento de Replicação – Regionais para Federal e Sistema de Gestão por indicadores para a manutenção das ações do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE.

1. Sistema Cadastral
2. Sistema de Processo e Protocolo
3. Sistema de Fiscalização
4. Sistema Financeiro
5. Sistema de Dívida Ativa
6. Sistema de Contabilidade
7. Sistema de Bens Patrimoniais
8. Sistema de Controle de Estoque
9. Sistema de Plano de Trabalho
10. Sistema de Eleição
11. Sistema de Portal de Transparência
12. Gerenciamento de Replicação - Regionais para Federal
13. Sistema de Gestão por Indicadores



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

A empresa vencedora da licitação deverá:

- Cobrir eventuais necessidades do CONTRATANTE na instalação de software, reinstalação e configuração;
- Facilitar ao CONTRATANTE o acompanhamento da implantação e configuração dos serviços contratados, e fornecer os esclarecimentos relativos aos serviços a serem prestados e a eventuais necessidades do CONTRATANTE envolvendo os serviços contratados;
- Dar suporte ao CONTRATANTE e realizar a manutenção do sistema implantado, através dos serviços de:
 - a) Suporte Presencial e Remoto;
 - b) Alterações no sistema;
 - c) Consultoria.

Especificações dos Sistemas:

1. Sistema cadastral:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- 1.1. Cadastro de Profissionais;
- 1.2. Cadastro de Empresas;
- 1.3. Cadastro de Autônomos localizados;
- 1.4. Cadastro de Pessoa Física sem registro;
- 1.5. Cadastro de Pessoa Jurídica sem registro;
- 1.6. Cadastro de Filiais;
- 1.7. Cadastro de Delegacias;
- 1.8. Cadastro de Entidades de Ensino;
- 1.9. Cadastro de Municípios;
- 1.10. Cadastro de Áreas de Atuação;
- 1.11. Cadastro de Tipos de Sociedade;
- 1.12. Cadastro de Níveis de Responsabilidade;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 1.13. Cadastro de Imagens;
- 1.14. Controle de Situação cadastral;
- 1.15. Rotina de revigoração e baixa de registro;
- 1.16. Controle de devolução de correspondências;
- 1.17. Rotina de transferência das informações dos registros cadastrados em Pessoa Física sem registro para o cadastro de profissionais;
- 1.18. Rotina de transferência das informações dos registros cadastrados em Pessoa Jurídica sem registro para o cadastro de Empresas;
- 1.19. Histórico de datas e situação do registro;
- 1.20. Envio de e-mails em lote através de seleções dos cadastros;
- 1.21. Emissão de ficha cadastral;
- 1.22. Emissão de relatórios dos dados cadastrais;
- 1.23. Emissão de Etiquetas de endereçamento;
- 1.24. Emissão de ofícios (permitindo criar e alterar layout);
- 1.25. Relatórios estatísticos.

O Sistema Cadastral deve permitir que:

- o controle dos registros dos cadastros seja conforme o manual do registro do sistema CONFEF/CREF's;
- sejam cadastrados vários endereços e telefones por registro;
- seja relacionado o tipo de categoria do profissional com o tipo de instituição de ensino;
- sejam importados os dados digitados no pré-registro profissional da internet;
- sejam incluídos novos layouts de relatórios ou alterados os existentes;
- a digitalização e armazenagem de imagens seja realizada pelo sistema;

2. Sistema de Processo e Protocolo:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- 2.1. Cadastro de documentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 2.2. Cadastro de processos e protocolos;
- 2.3. Cadastro de origens de processos e protocolos;
- 2.4. Cadastro de assuntos;
- 2.5. Cadastro de tipos de processos;
- 2.6. Cadastro de situações;
- 2.7. Cadastro de localizações;
- 2.8. Cadastro de andamentos de processos e/ou protocolos;
- 2.9. Controle de documentos recebidos e enviados pelo CREF5/CE;
- 2.10. Controle de andamentos de processos, protocolos e documentos;
- 2.11. Controle de datas de envio, setor e situação de cada processo e/ou protocolo;
- 2.12. Rotina de envios ou recebimentos em lote (com leitor de código de barras);
- 2.13. Controle de permissão por tipo de processo e/ou protocolo;
- 2.14. Controle de numeração por tipo de processos e/ou protocolo;
- 2.15. Envio de e-mail ao destinatário;
- 2.16. Emissão de etiquetas (com possibilidade de alterar layout);
- 2.17. Emissão de relatórios (por data, setor ou situações, conforme modelos já existentes);
- 2.18. Emissão de estatísticas por setor e localização (conforme modelos já existentes);
- 2.19. Geração de documentos em lote (protocolo de entrada e saída de documentos de diversas pessoas ou organizações).

3. Sistema de fiscalização:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- 3.1. Cadastro de fiscais;
- 3.2. Cadastro de visitas realizadas pela fiscalização;
- 3.3. Cadastro de documentos que devem ser gerados nas visitas realizadas;
- 3.4. Cadastro de ocorrências relacionadas aos históricos, enquadramentos, base legal, tipo e valor (conforme códigos já existentes);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 3.5. Cadastro de origem de documentos;
- 3.6. Cadastro de processos (obedecendo aos tipos de processos);
- 3.7. Cadastro de decisões;
- 3.8. Cadastro de órgãos julgadores;
- 3.9. Cadastro de situações;
- 3.10. Controle de visitas, documentos e processos da fiscalização;
- 3.11. Controle de atividades;
- 3.12. Controle de tramitações de documentos emitidos;
- 3.13. Controle de tramitações dos processos;
- 3.14. Controle de vencimento dos prazos do processo;
- 3.15. Emissão de relatórios das visitas (completos, simplificados, agrupados por fiscal, tipo de visita, situação, origem e cidade);
- 3.16. Emissão de relatórios de documentos;
- 3.17. Emissão de relatórios de Processos;
- 3.18. Emissão de estatísticas das visitas (por fiscal e por cidade);
- 3.19. Emissão de estatísticas dos documentos;
- 3.20. Emissão de relatórios de não fiscalizados (por profissionais e por empresas);

O Sistema de Fiscalização deve permitir que:

- seja utilizado fora da rede, em notebooks, utilizando rotina de importação e exportações dos dados.
- seja feito o registro de providências tomadas em visitas irregular;
- sejam disponibilizados controles (campos) para colar nº do documento emitido pela parceira (nº boletim de ocorrência), campo para preenchimento do vencimento do alvará sanitário e de funcionamento, e se possui código de defesa do consumidor e quadro técnico exposto.

4. Sistema Financeiro:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 4.1. Cadastro dos Débitos dos Profissionais, Empresas e Autônomos Localizados;
- 4.2. Controle dos Emolumentos e Outras Receitas;
- 4.3. Controle de todas as Inclusões, Exclusões e Alterações nos Débitos informando o Usuário responsável, Data e Motivo da Manutenção;
- 4.4. Controle das Negociações;
- 4.5. Parcelamento de Débitos com ou sem Desconto Especial;
- 4.6. Rotina de Notificação de Débito com criação do Livro de Notificação e Impressão das Notificações;
- 4.7. Rotina de Cancelamento e Re-inscrição da Notificação;
- 4.8. Controle do Recebimento do AR e Recurso das Notificações;
- 4.9. Atualização dos Débitos através do Retorno Bancário;
- 4.10. Atualização dos Débitos pagos por Cartão de Crédito;
- 4.11. Controle dos Pagamentos com Cheque em Custódia;
- 4.12. Atualização dos Débitos recebidos no Caixa do Conselho;
- 4.13. Relatório do lançamento contábil dos recebimentos diários do Conselho gerando os Lançamentos nas Contas de Controle, Orçamentárias e Patrimoniais integrado com o Sistema de Contabilidade;
- 4.14. Controle Mensal atualizado dos Débitos totalizando pelas Contas Contábeis de Controle, Orçamentária e Patrimonial;
- 4.15. Rotina de Fechamento de Mês gerando o Lançamento Contábil da Atualização Monetária, Multas e Juros, integrado com o Sistema de Contabilidade;
- 4.16. Histórico Analítico mensal dos Débitos, atualizados com seus valores Originários, Correção Monetária, Multa e Juros dos Profissionais, Escritórios e Escritórios Individuais para conferência e Auditoria dos valores que estão no Sistema de Contabilidade;
- 4.17. Emissão de Relatório de Débitos;
- 4.18. Emissão do Relatório de Pagamentos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 4.19. Relatórios Gerenciais de Débitos por Tipo de Registro, por Tipo de Débito, por Tipo de Cobrança e por Código de Débito;
- 4.20. Relatórios Estatísticos por data de Vencimento das Parcelas;
- 4.21. Relatórios Estatísticos de Recebimento por Aviso de Crédito;
- 4.22. Impressão das Guias de Anuidade;
- 4.23. Exportação das Guias geradas para o Layout do Banco do Brasil e Caixa Econômica;
- 4.24. Exportação das Guias geradas para o layout da Gráfica;
- 4.25. Rotina de Prescrição de Débitos gerando relatório para aprovação na Reunião Plenária;
- 4.26. Exclusão dos Débitos na Rotina de Prescrição dos Débitos gerando as informações para as Baixas no Sistema de Contabilidade;

5. Sistema de Dívida Ativa:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- 5.1. Controle do Cadastramento da Dívida Ativa do Conselho;
- 5.2. Geração do Livro de Dívida Ativa dos Profissionais e Empresas;
- 5.3. Impressão do Livro da Dívida Ativa, Certidão da Dívida Ativa, Notificação da Dívida Ativa e Petição;
- 5.4. Impressão de DARF, GRU, Guia de Depósito da entrada dos Processos na Justiça;
- 5.5. Impressão das Etiquetas dos Processos;
- 5.6. Impressão da Situação dos Livros da Dívida Ativa;
- 5.7. Controle dos Processos gerados pela Dívida Ativa;
- 5.8. Controle do Andamento da Dívida Ativa;
- 5.9. Criação de Grupos juntando inscrições de Dívida Ativa por Profissional e Empresa, com possibilidade de impressão do Livro, Certidão, Notificação por Grupos, Controle dos Processos e Andamento por Grupos;
- 5.10. Controle dos processos paralisados;
- 5.11. Estatística da Posição da Situação dos Processos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

5.12. Estatística de Posição dos Processos por Comarca;

5.13. Relatório estatístico de perdas de Receita por Conselheiro Relator;

6. Sistema de Contabilidade:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

6.1 Cadastro e manutenção do Plano de Contas contábil, no padrão do MCASP;

6.2 Cadastro e manutenção de lançamentos contábeis;

6.3 Cancelamento, anulação total ou parcial da reserva;

6.4 Impressão da nota de reserva;

6.5 Geração do Termo de Abertura/Encerramento de Exercício;

6.6 Cadastro e manutenção de controle orçamentário;

6.7 Execução Orçamentária Integrada;

6.8 Geração de Balanço Patrimonial, Financeiro e Variações Patrimoniais;

6.9 Geração de Balanço Patrimonial Consolidado;

6.10 Geração de Demonstrativo de Resultados;

6.11 Geração de Balancete Patrimonial Comparado;

6.12 Geração de Balanço Patrimonial Comparado;

6.13 Consulta de todos os cadastros.

6.14 Cálculo de Cota parte;

6.15 Inclusão de orçamento do exercício e reformulações orçamentárias;

6.16 Emissão de Relatório do orçamento e reformulações orçamentárias;

6.17 Inclusão de centro de custo;

6.18 Rotina de Empenho definido a conta Contábil e Projeto;

6.19 Rotina de Abertura e Fechamento do Mês;

6.20 Rotina de Geração do Lançamento de Encerramento;

6.21 Rotina de Finalização Automática dos Empenhos e Reservas;

6.22 Rotina de Geração dos Saldos Iniciais para o próximo Exercício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

6.23 Rotina de Digitação dos Lançamentos Contábeis, Favorecido, Projeto e Evento conforme Tabela de Eventos definido pelo Conselho;

6.24 Rotinas automatizadas para contabilização (Importação de receitas/despesas/dívida ativa, Pré-empenho, Empenho, Liquidação de Empenho, Retenção de Impostos, Impressão do Empenho);

6.25 Emissão de Relatório Diário e Razão;

6.26 Emissão de Relatório Analítico de Centro de Custo;

6.27 Emissão de Relatório de Centro de Custo por Conta Contábil;

6.28 Emissão de Relatório de Conta Contábil por Centro de Custo;

6.29 Emissão de Relatório Analítico dos Projetos;

6.30 Emissão de Relatório de Projeto por Conta Contábil;

6.31 Emissão de Relatório de Conta Contábil por Projeto;

6.32 Emissão de Relatório do Orçamento do Exercício, Reservas e Empenhos;

6.33 Emissão de Relatório com a Movimentação do Orçamento, Reservas e Empenhos;

6.34 Emissão de Relatório da Execução Orçamentária;

6.35 Emissão de Relatórios Mensais (Balancete de Verificação Financeiro, Balancete de Verificação Patrimonial, Balancete de Verificação Patrimonial Comparado, Balancete de Verificação Orçamentário, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Restos a Pagar, Fluxo Financeiro);

6.36 Emissão de Relatório de Conciliação entre o Sistema de Contabilidade e o Sistema de Débitos, mostrando as Diferenças encontradas no Sistema de Contabilidade das Contas Patrimoniais;

6.37 Emissão de Relatórios Anuais (Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Balanço Patrimonial Comparado, Balanço Orçamentário, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo de Restos a Pagar);

6.38 Emissão de relatório do Plano de Contas no modelo do sistema CONFEF/CREFs (seguindo o NBTC16 e a lei 4.320/64);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

6.39 Emissão de Consulta do Histórico Padrão, Plano de Contas, Saldo das Contas, Diário, Razão e Execução Orçamentária;

6.40 Controle do Plano de Contas (seguindo o NBTC16 e a Lei 4.320/64, conforme modelo do sistema CONFEF/CREFs);

6.41 Emissão de relatórios (Inadimplências, despesa e orçamentos por centro de custo, orçamento e execuções orçamentarias);

O Sistema de Contabilidade deve:

- ser capaz de replicar em tempo real na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Regional.

7. Sistema de Bens Patrimoniais:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

7.1. Controle dos Bens Patrimoniais do Conselho;

7.2. Cadastro das Entradas dos Bens Patrimoniais (Informando o Código do Bem, Situação do Bem, Descrição do Bem, Classificação Contábil, Forma de Aquisição, Data da Compra, Valor da Compra, Histórico da Entrada e Fornecedor);

7.3. Controle da Localização dos Bens Patrimoniais e manutenção do Histórico das mudanças de Localização;

7.4. Controle do Centro de Custo dos Bens Patrimoniais e manutenção do Histórico das mudanças do Centro de Custo;

7.5. Controle da Garantia dos Bens Patrimoniais e informações do seguro dos Bens Patrimoniais (Período, Valores do Seguro e Nome da Seguradora);

7.6. Cadastro das Baixas dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis (Baixa por Perda Involuntária dos Bens Patrimoniais, Doação, Alienação, Alienação com perda, Alienação com Ganho);

7.7. Cadastro de Reavaliações dos Bens Patrimoniais (informando os novos valores, quantidade de meses a depreciar e valor residual);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

7.8. Rotina de Fechamento e Abertura do Mês (aceitando somente as Entradas, Baixas e Reavaliações dentro do mês aberto);

7.9. Rotina para gerar as Depreciações dos Bens Patrimoniais (gerando o Lançamento Contábil das Depreciações e integrando com o Sistema de Contabilidade);

7.10. Relatório Completo com as Informações do Cadastro dos Bens Patrimoniais;

7.11. Relatório Estatístico (com quantidade e valores por Classificação Contábil, Código do Bem, Localização e Centro de Custo);

7.12. Relatório Analítico das Depreciações Mensais e Acumuladas;

7.13. Relatório Sintético por Conta Contábil das Depreciações Mensais e Acumuladas;

7.14. Impressão de etiquetas com Código de Barras para os Bens Patrimoniais

7.15. Conferência dos Bens Patrimoniais (com leitura das etiquetas);

7.16. Consulta pela Web da Localização dos Bens Patrimoniais, Tipo de Bem, Classificação Contábil, vencimento da garantia, vencimento do seguro e vida útil;

O Sistema de Bens Patrimoniais deve:

- possibilitar a armazenagem dos Documentos das compras dos Materiais (Notas Fiscais em formato PDF ou imagem);

- gerar o Lançamento Contábil das Entradas e integrar com o Sistema de Contabilidade;

- gerar o Lançamento Contábil das Baixas e integrar com o Sistema de Contabilidade;

- possibilitar a armazenagem dos Documentos das Baixas dos Materiais (Documentos em formato PDF ou imagem);

- gerar o Lançamento Contábil das novas Reavaliações e integrar com o Sistema de Contabilidade.

8. Sistema de Controle de Estoque:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

8.1. Controle da Movimentação do Estoque do Conselho Regional;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

8.2. Rotina de Requisição ao Estoque (usuário que está solicitando, setor, tipo de material solicitado, quantidade do material solicitado e previsão no estoque);

8.3. Rotina para Autorizar as Requisições ao Estoque (quantidade autorizada, data da entrega e geração automática do movimento de saída das requisições autorizadas);

8.4. Controle das Entradas e Saídas do Estoque;

8.5. Controle das Devoluções ao Estoque;

8.6. Controle do Tipo de Documento de Entradas, Número do Documento, Tipo de Material, Fornecedor, Número da Ordem de Pagamento, Empenho;

8.7. Controle do Setor solicitante, Tipo de Material, Centro de Custo, Projeto;

8.8. Exportação para a Contabilidade das Entradas, Saídas e Devoluções (utilizando a Tabela de Eventos do Sistema CONFEF/CREF's);

8.9. Controle da quantidade Mínima e Máxima do Estoque;

8.10. Controle do Custo Médio do Estoque;

8.11. Relatórios das Entradas, Saídas e Devoluções ao Estoque;

8.12. Relatório de Etiquetas dos Materiais;

8.13. Relatório de Previsão de Compra para os próximos meses;

8.14. Relatório Estatístico por Tipo de Material;

8.15. Relatório Estatístico por Grupo Contábil;

O Sistema de Controle de Estoque deve:

- enviar alertas quando a quantidade estiver abaixo da Mínima ou acima da Máxima do Estoque;

9. Sistema de Plano de Trabalho:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

9.1 Cadastro e manutenção de tabela de controle de áreas;

9.2 Cadastro e manutenção de tabela de objetivos estratégicos;

9.3 Cadastro e manutenção de tabela de programas;

9.4 Cadastro e manutenção de tabela de subprogramas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 9.5 Cadastro e manutenção de tabela de projetos;
- 9.6 Cadastro e manutenção de tabela de atividades;
- 9.7 Cadastro e manutenção de ações e metas a serem alcançados pela administração durante cada exercício;
- 9.8 Cadastro de projetos com controle de responsáveis;
- 9.9 Cadastro de projetos com objetivos estratégicos e metas;
- 9.10 Controle orçamentário de projetos (informando as contas contábeis, o orçamento inicial e ajustes necessários durante o exercício);
- 9.11 Controle de realização de projetos;
- 9.12 Previsão das ações a serem desenvolvidas durante o exercício (cadastro das ações, responsável, período para execução e descrição da ação a ser executada);
- 9.13 Controle da execução das ações previstas (responsável pela execução, período e descrição da ação executada, possibilitando justificar o atraso na Execução);
- 9.14 Relatório do controle dos projetos (informações do projeto, ações a desenvolver, controle orçamentário por conta e controle da execução do projeto);
- 9.15 Relatórios das Ações por Funcionário (com informações como: realizadas, atrasadas e a realizar, agrupando as ações por mês e informando as ações atrasadas);

O Sistema de Plano de Trabalho deve:

- permitir anexar documentos aos Projetos (Planilhas, Atas e outros textos);
- emitir alertas sobre a Execução Orçamentária quando atinge um limite estabelecido;
- replicar em tempo real, na base de dados localizada no Conselho Federal, todos os dados inseridos, modificados ou excluídos na base de dados localizada no Conselho Regional.

10. Sistema de Eleição:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- 10.1. Realização de eleições em única ou múltiplas chapas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 10.2. Formulário para justificativa de não votação (disponibilizado após o término da votação);
- 10.3. Consulta do resultado final da eleição pela Internet;
- 10.4. Consulta de profissionais votantes (se estão aptos a votar);
- 10.5. Consulta de profissionais elegíveis (se estão aptos a se candidatar);
- 10.6. Impressão do Comprovante de Votação na Web;
- 10.7. Impressão de lista de profissionais votantes.

11. Sistema de Portal da Transparência:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

- 11.1 Exibição do Portal de Transparência do Conselho (para cumprir a Lei 12.527 que regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas);
- 11.2 Criação de novas opções de consultas (opções para anexar documentos, acessar links, acessar os Sistemas internos do Conselho sem a necessidade de transcrever as informações);
- 11.3 Seleção de consultas por períodos e exportação para Excel ou CSV;
- 11.4 Consulta a Estrutura Organizacional, Organograma Operacional, Delegacias e Escritórios Regionais, Regimento Interno e Planejamento Estratégico;
- 11.5 Consulta Orçamentária de receitas e despesas (integrada com o Sistema de Contabilidade, deve mostrar as informações comparando os últimos três anos);
- 11.6 Consulta a pagamentos efetuados, por data de pagamento e por favorecido (com possibilidade de informar o período, deve ser integrada com o Sistema de Ordem de Pagamento);
- 11.7 Consulta a informações dos pagamentos (Número da Ordem de Pagamento, Descrição do Objeto, Nome do Beneficiário, CPF ou CNPJ, Data do Empenho, Número).

12. Gerenciamento de Replicações do CREF5/CE para Federal:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

12.1 Replicação Cadastral (Replicação dos dados Cadastrais dos Profissionais, Pessoas Jurídicas Registradas, Pessoas Físicas Não Registradas, Pessoas Jurídicas Não Registradas, Endereços, Telefones, Informações Acadêmicas, Informações da Responsabilidade Técnica);

12.2 Replicação Financeira (Replicação dos Débitos, Pagamentos, Guias Emitidas, Notificações de Débitos, Dívida Ativa, Antecipações de Pagamento, Pagamento com diferenças a Maior e a Menor, Descontos Concedidos, controle mensal dos valores atualizados dos Débitos conciliados com as Contas Contábeis);

12.3 Replicação de Fiscalização (Replicação dos Processos de Fiscalização, Visitas e Documentos emitidos);

12.4 Replicação da Contabilidade (Replicação das informações da Contabilidade, Reservas, Empenhos, Lançamentos Contábeis);

12.5 Replicação de Plano de Trabalho (Replicação das informações dos Projetos, Orçamento e Ações);

12.6 Guias (Replicação das Guias Emitidas);

12.7 Replicação de Protocolo (Replicação das informações dos Protocolos de Entrada e Documentos de saída, informações do andamento dos Protocolos e Documentos);

12.8 Replicação de Diárias (Replicação das informações das Diárias emitidas pelo Conselho Regional);

12.9 Replicação de Ordem de Pagamento (Replicação das informações dos Pagamentos efetuados, Pagamentos a Vencer, Contratos, Controle dos Bancos do Conselho Regional);

12.10 Replicação de Bens Patrimoniais (Replicação das informações do Cadastro de Bens Patrimoniais, Entradas, Baixas, Reavaliações e Depreciações);

13. Sistema de Gestão por Indicadores:

Este sistema deverá ser composto pelos seguintes módulos:

13.1. Cadastramento dos Objetivos Estratégicos do Sistema CONFED/CREFs;

13.2. Cadastramento dos Pesos dos Objetivos Estratégicos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 13.3. Cadastramento dos Indicadores (Código, Descrição, Fórmula, Exemplo da Fórmula, Fonte, Periodicidade, Responsável pela Gestão, Responsável pelo Indicador);
- 13.4. Cadastramento dos Pesos dos Indicadores dentro dos Objetivos Estratégicos;
- 13.5. Cadastramento das Metas do CREF em cada Indicador;
- 13.6. Cadastramento mensal dos Valores dos Indicadores;
- 13.7. Consulta dos Resultados e Percentuais Obtidos em cada Indicador;
- 13.8. Consulta Geral dos Percentuais Obtidos em cada Objetivo Estratégico;
- 13.9. Consulta de valores alcançados (através de cores definidas, os seus limites inferiores e superiores);
- 13.10. Consulta Resumida de todos os CREFs (mostrando resultados através de cores ou percentuais);
- 13.11. Consulta Completa do CREF (mostrando resultados por indicador através de cores ou percentuais);
- 13.12. Gerar Gráficos do Desempenho dos CREFs por Região;
- 13.13. Gerar Gráficos de Linha do Desempenho dos CREFs dentro da sua Região;
- 13.14. Gerar Gráficos de Desempenho Geral do CREF.

O sistema de Gestão por Indicadores deve:

- Possibilitar o Controle da Gestão do CREF através de indicadores;
- Estar compatível com o Planejamento Estratégico do Sistema CONFED/CREFs.

Manuais / Tutoriais

Todos os sistemas deverão ser entregues com os respectivos manuais e ou tutoriais de operação, com todas as especificações que possibilitem seu uso pelos funcionários sedo CREF5/CE.

REQUISITOS TÉCNICOS E NÃO FUNCIONAIS

1. TESTE DE CONFORMIDADE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

1.1 A Licitante, ao ser declarada vencedora, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer apresentação do sistema para identificar o atendimento às funcionalidades descritas neste edital;

1.2 Todas as funcionalidades descritas neste termo de referência deverão estar prontas e plenamente funcionais, não sendo aceitas customizações que não estejam integradas ao sistema principal ou outros instrumentos a fim de complementação total ou parcial;

1.3 Não poderá ser cobrado nenhum valor adicional ou de customização para a disponibilização de todas as funcionalidades descritas nos módulos dos Sistemas;

1.4 Caso seja verificado o não atendimento a algum dos requisitos, a licitante será desclassificada.

1.5 A Licitante deverá apresentar caso solicitado pela Contratante no dia do teste de conformidade, documento que comprove que os sistemas objetos desta licitação estejam em pleno funcionamento em outro Conselho de Fiscalização.

2. COMPATIBILIDADE DE HARDWARE E PLATAFORMA

2.1 O Sistema Integrado de Gestão deverá atender a especificação mínima de compatibilidade de sistemas operacionais, hardwares e aplicativos, presentes no mercado, sejam estes: Microsoft Windows 7 (32 bits e 64 bits), Microsoft Windows 8, Microsoft Windows 8.1, Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows Server 2008, Microsoft Windows Server 2008 R2, Microsoft Windows Server 2012, Microsoft Windows Server 2012 R2 e Google Android;

2.2 Os sistemas WEB deverão ser compatíveis com servidor de aplicação IIS em plataforma Windows Server; Computadores, Notebooks, Tablets e Smartphones;

2.3 O Sistema Integrado de Gestão deverá ser compatível com Impressoras Laser, Jato de Tinta, Matricial, Térmicas de Etiqueta ou Cupom;

2.4 Leitor Biométrico, Lousa Digital com Caneta, Webcam/Câmera Fotográfica, Scanner deverão ser reconhecidos pelo sistema;

2.5 O sistema deverá funcionar em Navegador Internet Explorer, Mozilla Firefox, Chrome, Safari, Netscape e Ópera;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

2.6 O sistema deve prever o uso de banco de dados relacional Microsoft SQL Server 2008 ou superior.

3. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

3.1 Para os sistemas em plataforma web, a capacidade de acesso simultâneo deve ser ilimitada, respeitando a capacidade de processamento do servidor de hospedagem;

3.2 A LICITANTE vencedora deverá prover instalação, configuração, administração e suporte, além de todas as licenças necessárias ao funcionamento da solução, para os ambientes de homologação e produção;

3.3 O sistema deve ser desenvolvido utilizando o sistema de gerenciamento de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 ou superior;

3.4 O acesso ao sistema deve ser permitido via rede local e remota baseada em comunicação TCP/IP;

3.5 O sistema deverá ser operado a partir de estações de trabalho locais ou remotas, conectadas à LAN (via Ethernet) ou à WAN (via Frame Relay, X25, SLDD, VPN), sem restrições de desempenho ou tempo de resposta, considerando os limites tecnológicos do tipo de acesso utilizado se não houver restrições de infraestrutura do CONTRATANTE;

3.6 Deverá ser mantido o mesmo padrão de layout e operação nas telas dos diversos módulos;

3.7 O sistema deverá prover interface com outros sistemas através das tecnologias de WebServices/XML;

3.8 O sistema deverá possibilitar a geração de certificação digital, inclusive para assinatura de documentos;

3.9 O sistema deverá permitir gerar senha criptografada com chave de 128 bits;

3.10 Os mecanismos de autenticação e autorização através de login e senha deve ser único para todos os módulos da solução;

3.11 O sistema deve garantir a integridade das informações em nível de banco de dados permitindo desfazer transações incompletas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- 3.12 O sistema deve ter rotina de backup/restauração de arquivos do próprio banco de dados;
- 3.13 O sistema deve executar *rollback* automático de transação interrompida;
- 3.14 O sistema deve controlar a integridade referencial no banco de dados e na solução;
- 3.15 O acesso ao sistema deve ser feito a partir de uma estrutura de menus padronizada;
- 3.16 O sistema deve tratar o retorno de informações de consulta online efetuadas pelos usuários através do controle e paginação dos dados, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para a estação cliente em um único pedido de leitura;
- 3.17 As mensagens, inclusive de erros, e telas do sistema devem ser exibidas em português;
- 3.18 Todos os campos de preenchimento obrigatório devem ser indicados na tela, através de símbolo;
- 3.19 O sistema deve emitir mensagens de confirmação, erro ou avisos decorrentes do resultado da sua operação;
- 3.20 O sistema deve trabalhar com um repositório único de dados de usuários, perfis e grupos de usuários, sendo esse repositório compartilhado por todos os componentes da solução;
- 3.21 Deve haver funcionalidades no sistema para a gestão do cadastro dos usuários (incluir, alterar, excluir e consultar dados de usuários e respectivas permissões de acesso);
- 3.22 O sistema deve permitir a cada usuário, alterar sua própria senha;
- 3.23 O sistema deve permitir que usuários autorizados realizem o bloqueio da conta de um usuário;
- 3.24 Deve haver opcionalmente funcionalidade que permita configurar um período de validade padrão (default) para as contas de usuário cadastradas na solução;
- 3.25 Deve haver funcionalidade que permita a criação e a gestão (consulta, alteração, exclusão) de grupos de usuários (perfis de acesso);
- 3.26 O sistema deve permitir que um mesmo usuário pertença a mais de um grupo de usuários;
- 3.27 O sistema deve permitir que se copiem as permissões de um grupo para outro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

3.28 Deve haver funcionalidade para a definição de perfis de usuário, permitindo a atribuição de permissões de acesso por perfil, garantindo que as permissões de acesso definidas para um perfil sejam automaticamente herdadas por todos os usuários vinculados ao perfil;

3.29 Alterações feitas nas permissões de acesso de um perfil devem ser automaticamente refletidas nos usuários a ele vinculados;

3.30 O sistema deve garantir que somente usuários autorizados sejam capazes de conceder e revogar permissões de acesso ao sistema;

3.31 O sistema deve garantir que alterações em permissões de acesso sejam imediatamente refletidas sobre o sistema;

3.32 Os módulos da solução ofertada deverão atuar de forma integrada, utilizando um único sistema de banco de dados, baseado em um modelo de dados corporativo, permitindo a troca de informações compartilháveis entre os módulos, sem utilização de banco intermediário ou arquivo texto para todos os módulos;

3.33 Os módulos deverão fazer parte da mesma solução sistêmica;

3.34 Os sistemas deverão possuir manuais completos ou tutoriais com todas as instruções necessárias para a instalação, configuração, parametrização e uso de todas as funcionalidades em idioma português brasileiro;

3.35 A solução deverá permitir a utilização de no mínimo 32 usuários simultâneos para todos os módulos.

4. DO PROCEDIMENTO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO

4.1 Acordo de Nível de Serviço ou SLA – Service Level Agreement

4.1.1 A CONTRATADA disponibilizará ferramenta online para que o CONTRATANTE possa registrar e acompanhar as solicitações, seus prazos, as entregas e as previsões de atendimento;

4.1.2 As solicitações de serviço ou de entrega de serviços poderão ser realizadas via e-mail, ofício, telefone, pessoalmente, ou diretamente na ferramenta online de acompanhamento de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

solicitações, sendo que para cada evento deverá ser gerado um protocolo de atendimento correspondente;

4.1.3 Todas as solicitações feitas à CONTRATADA, independente do meio utilizado e da cobrança de horas técnicas, deverão ser registradas na ferramenta online de acompanhamento de solicitações;

4.1.4 As solicitações de serviços feitas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

4.1.5 ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações, estas não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;

4.1.6 DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;

4.1.7 CUSTOMIZAÇÕES: Solicitações que necessitam alterações em códigos fontes ou desenvolvimento de novas rotinas, por motivo de mudanças na realidade do cliente, modificações de procedimentos operacionais, modificações por força de legislação, melhoria de processos e outros.

4.1.8 As solicitações de serviços feitas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas, quanto à CRITICIDADE, conforme abaixo:

4.1.9 CRÍTICAS: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes e fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, que acarretem possíveis prejuízos financeiros, legais ou ainda que prejudiquem sua imagem;

4.1.10 GRAVES: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes e fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

prazos estabelecidos, mas que não acarretem possíveis prejuízos financeiros, legais ou ainda que prejudiquem sua imagem;

4.1.11 IMPORTANTES: Relacionadas às funcionalidades dos módulos que podem ou não prejudicar a operacionalização interna do CONTRATANTE;

4.1.12 A classificação das solicitações pelo TIPO e CRITICIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA classificá-las;

4.1.13 No caso de discordância relativa à classificação de determinada solicitação, as partes deverão entrar em acordo, com fundamentação documentada na própria solicitação, por e-mail, carta ou ofício sempre fazendo referência ao protocolo relativo à demanda em questão.

4.1.14 Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e a hora em que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como “data e hora de entrega” a data e hora em que o CONTRATANTE receber a solução dada pela Contratada, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DÚVIDAS” e através da disponibilização de nova versão do Sistema para solicitações do tipo “ERROS” e “CUSTOMIZAÇÕES”.

4.1.15 Eventuais prorrogações ou antecipações de prazos das solicitações deverão sempre ser acordadas e documentadas entre as partes em cada caso, devendo tanto a CONTRATADA quanto o CONTRATANTE autorizar.

4.1.16 A empresa CONTRATADA deverá tratar as demandas indicadas nos chamados de serviços nos prazos definidos conforme quadro abaixo, denominado “CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO”;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
Classificação da Solicitação		Prazo máximo de Atendimento
Tipo	Criticidade	
Erros	Críticos	12 horas
	Graves	24 horas
	Importantes	36 horas
Dúvidas	Críticos	12 horas
	Graves	24 horas
	Importantes	36 horas
Customizações	Críticos	Negociado entre as partes
	Graves	
	Importantes	

5. PRAZOS, PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

5.1 Prazo de implantação

5.1.1 O prazo máximo para a finalização da implantação dos sistemas será de (30) trinta dias a partir da assinatura do contrato.

5.2 Local de execução e entrega dos serviços

5.2.1 Os serviços deverão ser executados na sede do Conselho Regional de Educação Física – CREF5/CE por técnico(s) especializado(s) designado(s) pela CONTRATADA sob a supervisão do CREF5/CE.

5.3 Cronograma de implantação e treinamento

5.3.1 A prestação de serviços de Migração dos dados, Treinamento, Implantação e Acompanhamento após implantação deverão ser entregues conforme cronograma de implantação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

Módulo	Prazo *
Sistema Cadastral	30 dias
Sistema de Processo / Protocolo	30 dias
Sistema Financeiro	30 dias
Sistema Dívida Ativa	30 dias
Sistema de Contabilidade	30 dias
Sistema de Bens Patrimoniais	30 dias
Sistema de Controle de Estoque	30 dias
Sistema de Plano de Trabalho	30 dias
Sistema de Consulta WEB	30 dias
Sistema de Pré Cadastro – WEB	30 dias
Sistema de Eleição	30 dias
Sistema de Controle de Ordem de Pagamento	30 dias
Sistema de Diárias e Passagens	30 dias
Sistema de Portal de Transparência	30 dias
Gerenciamento de Replicação - Regionais para Federal	30 dias
Sistema de Gestão por Indicadores	30 dias

* Prazo contado a partir da assinatura do contrato

5.3.2 Os treinamentos serão executados na sede do Conselho Regional de Educação Física da Quinta Região-CREF5/CE, sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do instrutor ou dos treinados correrão por conta da CONTRATADA.

5.3.3 A Licitante deverá fornecer treinamento para o uso de todo o sistema, executado na sede do CREF5/CE, devendo possuir no mínimo 40 (sessenta) horas aula para o conjunto de módulos entregues.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

5.3.4 Parte dos treinamentos poderá ser feita por videoconferência, conforme acordado entre as partes.

5.4 Entrega e aceite de implantação

5.4.1 Será considerado entregue o sistema, após a sua implantação, configuração, eventual migração ou carga de dados e teste de todas as funcionalidades requeridas neste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

ANEXO II

(MODELO) CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

(firma reconhecida como pessoa jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

- ✓ Observações: - se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

- ✓ Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- ✓ O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- ✓ Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA

LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

OBS.:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº DOCUMENTAÇÃO.
- ✓ OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 do CREF5/CE que:

- ✓ Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;
- ✓ ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

ANEXO VI

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)

(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017.

Descrição: contratação de software de Sistema Cadastral. Sistema Cadastral. Sistema de Processo e Protocolo. Sistema de Fiscalização. Sistema Financeiro. Sistema de Dívida Ativa. Sistema de Contabilidade. Sistema de Bens Patrimoniais. Sistema de Controle de Estoque. Sistema de Planos de Trabalho. Sistema de Eleição. Sistema de Portal de Transparência. Gerenciamento de Replicação – Regionais para Federal e Sistema de Gestão por indicadores.

Razão Social ou Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

Nome do representante legal:

Cargo do representante legal:

Data:

LOTE ÚNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA QUINTA REGIÃO CREF 5

Av. Washington Soares, 1400 – salas 402/403 – Edson Queiroz- CEP: 60.811-341- Fortaleza/Ceará –

Fone: (85)32346038 Fax(85)32622945

Home Page: www.cref5.org.br E-mail: cref5@cref5.org.br

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Instalação e manutenção software de gestão ERP através de licença de uso, para os módulos descritos no Termo de referência – Parte integrante desse Edital.	12	Meses		
2.	Treinamento	1			
3.	Migração de Dados e Implantação	1			

Valor total do lote: R\$ (valor por extenso)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Assinatura do representante da empresa

Nome do Responsável Legal

Cargo